



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TC-020.537/2009-9

Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Manifestando-se em conformidade com o disposto na Súmula 145 do TCU, este representante do Ministério Público posiciona-se de acordo com a modificação do Acórdão 10.934/2011-2ª Câmara de modo a saná-lo da inexatidão material apontada pela Secex-AC à peça 82.

Ministério Público, em 2 de dezembro de 2014.

Lucas Rocha Furtado

Subprocurador-Geral

(assinado eletronicamente)